



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2106.
DE 01 DE JULHO DE 2016.**

“Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Feital e dá outras providências.”

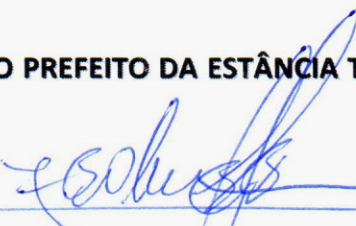
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

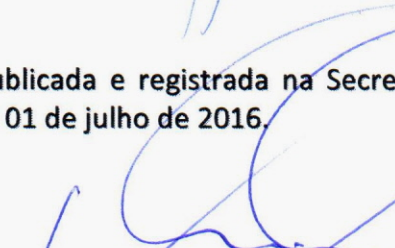
Art. 1º - Fica denominada como “**RUA MARIA LEITE DE OLIVEIRA**”, a rua no Bairro Feital que tem seu início na Estrada Municipal Honorato Antônio Leite, daí segue numa extensão de aproximadamente 1.000 metros de comprimento por 7,20 metros de largura, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 1º DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2016.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 01 de julho de 2016.


ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Secretário de Administração